

2018	Portaria 1538/DIRECOLEG, de 26/03/2018	Governança	Consolidar
2018	Portaria 6292/DIRCOLEG, de 03/12/2018	Governança	Consolidar
2018	Portaria 6299/DIRCOLEG, de 03/12/2018	Governança	Consolidar
2018	Relato 28/DIREX, de 20/02/2018	Governança	Consolidar
2018	Resolução 31/CA/DNIT, de 08/11/2018	Auditoria	Consolidar
2018	Resolução 32/CA/DNIT, de 21/11/2018	Regimento Interno	Consolidar
2018	Súmula 3/DG, de 16/07/2018	Cadastro e Licitação	Consolidar
2018	Súmula 4/DG, de 16/07/2018	Cadastro e Licitação	Consolidar
2018	Súmula 1/DG, de 02/07/2018	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2018	Súmula 2/DG, de 02/07/2018	Operações Rodoviárias	Consolidar
2019	Instrução Normativa 8/DIRCOLEG, de 25/07/2019	Administrativo	Consolidar
2019	Instrução Normativa 9/DIRCOLEG, de 31/07/2019	Governança	Consolidar
2019	Instrução Normativa 13/DIRCOLEG, de 08/10/2019	Orçamento e Finanças	Consolidar
2019	Instrução Normativa 12/DIRCOLEG, de 20/09/2019	Recursos Logísticos	Consolidar
2019	Instrução Normativa 14/DIRCOLEG, de 11/12/2019	Recursos Logísticos	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 20/COLEG, de 22/10/2019	Construção Rodoviária	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 10/COLEG, de 16/05/2019	Contratos/convênios e instrumentos congêneres	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 11/COLEG, de 17/05/2019	Contratos/convênios e instrumentos congêneres	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 15/COLEG, de 23/07/2019	Contratos/convênios e instrumentos congêneres	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 22/COLEG, de 11/11/2019	Contratos/convênios e instrumentos congêneres	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 4/COLEG, de 14/02/2019	Correição	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 1/COLEG, de 02/01/2019	Custos referenciais	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 3/COLEG, de 04/01/2019	Desapropriação e reassentamento	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 2/COLEG, de 04/01/2019	Governança	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 16/COLEG, de 31/07/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 18/COLEG, de 18/09/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 23/COLEG, de 09/12/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 8/COLEG, de 22/03/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 14/COLEG, de 17/06/2019	Operações Rodoviárias	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 24/COLEG, de 29/11/2019	Operações Rodoviárias	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 12/COLEG, de 17/05/2019	Orçamento e Finanças	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 13/COLEG, de 11/06/2019	Recursos Logísticos	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 9/COLEG, de 08/05/2019	Recursos Logísticos	Consolidar
2019	Instrução de Serviço 21/COLEG, de 22/10/2019	TI	Consolidar
2019	Memorando-Circular 5/ASSIUR/DIR, de 15/01/2019	Contratos/convênios e instrumentos congêneres	Consolidar
2019	Memorando-Circular 2270/CGMRR/DIR, de 04/07/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Memorando-Circular 2704/CGMRR/DIR, de 30/07/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 4646/2019/DIR, de 12/12/2019	Administrativo	Consolidar
2019	Ofício-Circular 646/2019/DIR	Administrativo	Consolidar
2019	Ofício-Circular 3094/2019/ACE-DG/DG	Cadastro e Licitação	Consolidar
2019	Ofício-Circular 133/2019/ACE/DG	cadastro e Licitação	Consolidar
2019	Ofício-Circular 1074/DIR, de 25/04/2019	Contratos/convênios e instrumentos congêneres	Consolidar
2019	Ofício-Circular 1175/2019/AJEX/DIREX	Contratos/convênios e instrumentos congêneres	Consolidar
2019	Ofício-Circular 928/2019/AJEX/DIREX	Contratos/convênios e instrumentos congêneres	Consolidar
2019	Ofício-Circular 3270/2019/CGDR/DPP/DNIT SEDE	Desapropriação e reassentamento	Consolidar
2019	Ofício-Circular 1695/CGMRR/DIR, de 28/05/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 1760/2019/DIR	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 2307/CGMRR/DIR, de 09/07/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 2368/CGMRR, de 11/07/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 266/CGMRR/DIR, de 20/02/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 3008/CGMRR/DIR, de 02/09/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 672/CGMRR/DIR, de 21/03/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício 338/2019/CGMRR/DIR	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 1053/CGMRR/DIR, de 30/04/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 1894/CGMRR/DIR, de 12/06/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 1980/CGMRR/DIR, de 19/06/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 2044/CGMRR/DIR de 24/06/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 2045/2019/CGMRR/DIR	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 2976/CGMRR/DIR, de 21/08/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 338/CGMRR, de 27/02/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 596/CGMRR/DIR, de 26/03/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 213/CGMRR/DIR, de 14/02/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 2754/CGMRR/DIR, de 02/08/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 656/ASSESSORIA/DPP, de 20/03/2019	Manutenção Rodoviária	Consolidar
2019	Ofício-Circular 118435/CGPERT, de 27/11/2019	Operações Rodoviárias	Consolidar
2019	Ofício-Circular 118962/CGPERT, de 27/11/2019	Operações Rodoviárias	Consolidar
2019	Ofício-Circular 118980/CGPERT, 27/11/2019	Operações Rodoviárias	Consolidar
2019	Ofício-Circular 119007/CGPERT, de 27/11/2019	Operações Rodoviárias	Consolidar
2019	Ofício-Circular 119030/CGPERT, de 27/11/2019	Operações Rodoviárias	Consolidar
2019	Ofício-Circular 142/CGPERT, de 08/02/2019	Operações Rodoviárias	Consolidar
2019	Ordem de Serviço 001/2019/PFE, de 29/04/2019	PFE	Consolidar
2019	Ordem de Serviço 1/PFE, de 26/04/2019	PFE	Consolidar
2019	Portaria 6890/DG, de 10/10/2019	Correição	Consolidar
2019	Portaria 8225, de 19/12/2019	Correição	Consolidar
2019	Portaria 322/DIRCOLEG de 18/01/2019	Pessoas	Consolidar
2019	Portaria 2417/DIRCOLEG, DE 10/04/2019	TI	Consolidar
2019	Resolução 2/DIRCOLEG, de 18/06/2019	Regimento Interno	Consolidar
2019	Resolução 33/CA/DNIT, de 13/05/2019	Regimento Interno	Consolidar
2019	Resolução 34/CA/DNIT, de 13/05/2019	Regimento Interno	Consolidar
2019	Resolução 35/CA/DNIT, de 17/07/2019	Regimento Interno	Consolidar
2019	Resolução 36/CA/DNIT, de 03/10/2019	Regimento Interno	Consolidar
2020	Instrução Normativa 12/DIRCOLEG, de 14/04/2020	Administrativo	Consolidar

2020	Instrução Normativa 4/DG, de 11/03/2020	Cadastro e Licitação	Consolidar
2020	Instrução Normativa 6/DG/CORREGEDORIA, de 18/03/2020	Correição	Consolidar
2020	Instrução Normativa 5/DG, de 11/03/2020	Correição	Consolidar
2020	Instrução Normativa 9/DIRCOLEG, de 25/03/2020	Operações Rodoviárias	Consolidar
2020	Instrução Normativa 7/DIRCOLEG, de 24/03/2020	Recursos Logísticos	Consolidar
2020	Instrução Normativa 14/DIRCOLEG, de 05/05/2020	TI	Consolidar
2020	Instrução de Serviço 1/SREMS, de 09/01/2020	Administrativo	Consolidar
2020	Instrução de Serviço 1/SER/SE, de 10/01/2020	Administrativo	Consolidar
2020	Instrução de Serviço 1/PFE, de 10/02/2020	PFE	Consolidar
2020	Portaria 322/2020	Governança	Consolidar
2020	Portaria 139/SREMT, de 09/01/2020	Operações Rodoviárias	Consolidar
2020	Portaria 2062/ DIRCOLEG, 08/04/2020	Planejamento	Consolidar
2020	Portaria 1456/DAF, de 12/03/2020	Recursos Logísticos	Consolidar
2020	Portaria 2163, DE 14/04/2020	TI	Consolidar
2020	Portaria 567/DIRCOLEG, de 05/02/2020	TI	Consolidar
2020	Resolução 1/DG, de 06/01/2020	Operações Rodoviárias	Consolidar
2020	Resolução 2/DG, de 13/02/2020	Operações Rodoviárias	Consolidar
2020	Resolução 3/DG, de 19/02/2020	Operações Rodoviárias	Consolidar
2020	Resolução 37/CA/DNIT, de 05/03/2020	Regimento Interno	Consolidar
	Ata de Reunião/PFE/DNITCE e SECONT/CE	Administrativo	Consolidar

Ministério da Justiça e Segurança Pública

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 193, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria MJC nº 2.433, de 24 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 e o Decreto Nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, e o que consta do processo 08061.000128/2016-36, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por prazo indeterminado, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que integram o Processo nº 08061.000128/2016-36, do Arquivo Nacional.

Parágrafo único - A Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, cumpriu as exigências necessárias para ter seus instrumentos de gestão de documentos aprovados, por prazo indeterminado, uma vez que encaminhou ao Arquivo Nacional relatório circunstanciado apresentando uma análise do impacto de sua utilização e os resultados de sua aplicação.

Art. 2º - Caberá à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC avaliar, a qualquer momento, se o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim deverão ser revistos, sendo, obrigatório, encaminhar a proposta de alteração e/ou complementação para análise e aprovação pelo Arquivo Nacional.

Art. 3º - Os referidos instrumentos de gestão de documentos encontram-se disponíveis para consultas e cópias no sítio eletrônico do do Arquivo Nacional: <http://www.arquivonacional.gov.br>.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 125, de 10 de maio de 2018 do Arquivo Nacional, que aprovou, pelo prazo de vinte e quatro meses, os instrumentos de gestão de documentos da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

NEIDE ALVES DIAS DE SORDI

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

PORTARIA Nº 120, DE 28 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS - CONARQ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, alterado pelo Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, e o que consta do processo administrativo 08062.000004/2020-27, resolve:

Art. 1º Instituir, ad referendum do Plenário do CONARQ, câmara técnica consultiva com a finalidade de propor diretrizes e os procedimentos técnicos que deverão ser adotados pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Arquivo - SINAR para implementação do disposto no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, que "Regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais".

Art. 2º A Câmara Técnica Consultiva instituída no âmbito do CONARQ tem como objetivos:

I - Estabelecer diretrizes e procedimentos técnicos a serem implementados no processo de digitalização de documentos para a criação de representantes digitais que assegurem, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 10.278, de 2020:

- a) a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;
- b) a rastreabilidade e a auditabilidade dos procedimentos empregados;
- c) o emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado;
- d) a confidencialidade, quando aplicável; e
- e) a interoperabilidade entre sistemas informatizados.

II - Estabelecer procedimentos para a eliminação dos documentos originais digitalizados que não tenham a sua destinação final definida como de guarda permanente, determinada em tabela de temporalidade e destinação de documentos; e

III - Elaborar propostas de resoluções do CONARQ para implementação, no âmbito do Sistema Nacional de Arquivos, das diretrizes e procedimentos técnicos de que tratam os incisos I e II, bem como revisar as atuais resoluções pertinentes à temática, propondo a sua alteração ou revogação, caso necessário.

Art. 3º A Câmara Técnica Consultiva será composta pelos seguintes membros:

I - Carlos Augusto Silva Ditadi, historiador, especialista de nível superior do Arquivo Nacional, que a coordenará;

II - Vanderlei Batista dos Santos, Conselheiro do CONARQ, representante do Poder Legislativo Federal; arquivista, Doutor em Ciência da Informação, Diretor da Coordenação de Arquivo (Coarq/CEDI) da Câmara dos Deputados;

III - Humberto Celeste Innarelli, tecnólogo em processamento de dados, Doutor em Ciência da Informação; Diretor Técnico do Arquivo Edgard Leuenroth do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (AEL/IFCH/Unicamp);



IV - Pablo Soledade Almeida Santos, arquivista, Mestre em Ciência da Informação, consultor; e

V - Rodrigo de Freitas Nogueira, arquivista, Mestre em Ciência da Informação, Diretor do Arquivo Central da UnB.

Art. 4º O funcionamento e o cronograma de atividades da Câmara Técnica Consultiva serão definidos em sua primeira reunião de trabalho, devendo ser registrado em ata.

Art. 5º A Câmara Técnica Consultiva, por meio de seu coordenador, poderá convidar especialistas para obter subsídios necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 6º Caberá ao Arquivo Nacional, por meio da Coordenação de Apoio ao CONARQ, prestar apoio administrativo e acompanhar os trabalhos da Câmara.

Art. 7º A Câmara Técnica Consultiva deverá elaborar as propostas normativas necessárias à implementação dos objetivos previstos no art. 2º, bem como o relatório final das atividades realizadas (modelo Anexo), sendo ambos submetidos ao CONARQ.

Art. 8º A participação dos membros na Câmara Técnica Consultiva será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º O prazo de vigência da Câmara Técnica Consultiva será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de relatório parcial de atividades ao CONARQ.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDE ALVES DIAS DE SORDI

ANEXO

Câmara Técnica Consultiva
Relatório de atividades
Portaria:
Identificação da Câmara técnica:
Objeto:
Membros:
i)
ii)
iii)
iv)
v)
Cronograma das atividades:

Atividade	PRAZO (mês/semanas/dias)	Responsável

1. Reuniões realizadas.

Data:

Local:

Data:

Local:

2. Estudos desenvolvidos e análises para aplicação no âmbito dos arquivos.

[Relatar as discussões e argumentações desenvolvidas durante os trabalhos da câmara técnica consultiva para consecução de seu objetivo].

3. Apresentação de resultados.

[Fazer a proposta de normativa a ser apresentada ao CONARQ, podendo ser um anexo do relatório].

4. Justificativa de prorrogação do prazo de funcionamento da câmara técnica consultiva (se aplicável).

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano]

[nome]

Coordenador

Câmara Técnica Consultiva [especificação]

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

ATA DA 463ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2020

No dia vinte e cinco do mês de junho do ano de dois mil e vinte, os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência. Participaram: o Presidente, Cesar Mecchi Morales; o 1º Vice-Presidente Fernando Pastorelo Kfourri; o 2º Vice-Presidente Aldovandro Frago Modesto Chaves, e os seguintes membros: Ariovaldo Penteadto Toledo Junior; Carlos Eduardo Sodré; Juliana Zappalá Porcaro Bisol; Márcio Schieffler Fontes; Márgino Alves Barbosa Filho; Pedro Eurico de Barros e Silva; Vilobaldo Adelídio; Wilson Salles Damazio. Convidados: Diretora-Geral do DEPEN Tania Fogaça; Diego Mantovaneli/DEPEN. O Presidente iniciou a reunião passando a palavra a Dra Tania Fogaça, nova Diretora-Geral do DEPEN. Com a palavra, informou que todas as ações do DEPEN passam por duas premissas que são garantir o direito da sociedade no cumprimento da pena e garantir o respeito à dignidade da pessoa humana. Rememorou o trabalho realizado pelo ex Diretor-Geral do DEPEN, Dr. Fabiano Bordignon. Citou alguns desafios como a transição em termos de estrutura do DEPEN tendo em vista a aprovação da carreira de policial penal. Informou que o tema sobre as Parcerias Público-Privadas deve ser colocado em discussão e estudado. Espera poder participar das demais reuniões. Registra o entendimento dos conselheiros em reconsiderar a manifestação de desligamento do Conselho e permanecerem no cargo de Conselheiros do CNPCP. Alegou que todos têm espaço de fala importante e desempenham um trabalho espetacular para continuar construindo políticas boas e melhorar o sistema penitenciário. Registra a presença do servidor Diego Mantovaneli. Por fim agradeceu a todos e colocou-se à disposição. O Presidente informou que o tema acerca das PPPs já vem frequentando as reuniões anteriores, tendo sido esse o motivo do convite ao palestrante para tratar do assunto. Informou que o convite ao DEPEN para participar das reuniões é permanente, afirmando que em todas as reuniões o Diretor-Geral do DEPEN tem voz e presença assegurada. Desejou boa sorte no novo cargo e agradeceu a participação do

Dr. Diego Mantovaneli. Apresentou a ata da 462ª Reunião Ordinária do CNPCP, sendo aprovada pelo Plenário. Seguindo os itens da pauta passou a palavra ao Dr. Ramiro Zinder, Secretário Executivo de Parcerias Público-Privadas no Estado de Santa Catarina, convidado a palestrar sobre Oportunidades e desafios para as Parcerias Público-Privadas (PPPs) no sistema penitenciário. Com a palavra, cumprimentou a todos e agradeceu o convite e a oportunidade para tratar do assunto. Iniciou a apresentação e informou que a participação do DEPEN é importante para o debate. Informou que os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul foram os estados aprovados para participarem do projeto piloto da PPP. Informou que Santa Catarina é um estado referência para essa atividade. Elencou quatro tópicos que considera fundamental para o projeto, que é o foco na fiscalização e avaliação, mente aberta para inovações e tecnologias da iniciativa privada, possibilidade de redução de custos para o poder público e humanização da gestão e ressocialização das pessoas que cumprem pena. Informou os desafios que tem em relação a estruturação do projeto piloto. Solicitou que se debrucem sobre o assunto. Por fim informou que a intenção é gerar uma infraestrutura mais adequada prestando serviço público de melhor qualidade a todo cidadão. Aberta a oportunidade para os debates, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Márcio Schieffler. O Conselheiro Schieffler cumprimentou a todos e fez uma observação quanto aos modelos de penitenciárias da Bélgica e indagou quanto ao custo por preso em função do contrato das PPPs. Em resposta, o Secretário Ramiro informou que depende de estado para estado onde diversos fatores interferem no custo. O Conselheiro Aldovandro Frago deu boas vindas a Dra Tania Fogaça, e indagou sobre a diferença entre as PPPs e os contratos de cogestão. O

Secretário citou dentre as diferenças existentes que os contratos de cogestão são mais curtos enquanto as PPPs são contratos mais longos e no modelo de cogestão o estado já tem que ter o estabelecimento penal já construído. O Conselheiro Pedro Eurico externou preocupação quanto as novas configurações das polícias penais, e questionou se o CNPCP pode atuar na questão da compatibilização da nova polícia penal ainda sendo regulamentada e questionou ainda como os estados vão administrar os programas de PPPs numa situação de crise fiscal. Fez observações quanto aos recursos do FUNPEN e os investimentos nos estados. O Conselheiro Carlos Sodré cumprimentou a todos e informou que o tema debatido na reunião é importante para o sistema penitenciário. Se solidarizou quanto aos comentários do Conselheiro Pedro Eurico. Salienta que a proposta deve ser mais debatida pela importância que ela tem para gerar frutos. Informou que fez inspeção no estado de Santa Catarina e que os exemplos de lá são sempre positivos. O Conselheiro Pedro Eurico sugeriu apresentação do BNDS. O Conselheiro Ariovaldo Toledo cumprimentou a todos e parabenizou o trabalho desenvolvido pelo Secretário Ramiro no estado de Santa Catarina. Fez comentários acerca do sistema de cogestão. Agradeceu as considerações feitas pelo Conselheiro Pedro Eurico e concordou com o Conselheiro Carlos Sodré que o tema deve ser melhor debatido dada sua importância. O Conselheiro Vilobaldo Adelídio corrobora com os comentários dos Conselheiros Ariovaldo e Pedro Eurico. Levantou a questão quanto a redução dos custos das PPPs, humanização da gestão e ressocialização das pessoas que cumprem pena e acerca da adequação da polícia penal. Informou que a realidade do sistema prisional da Bélgica é diferente da realidade do Brasil. O Dr. Diego Mantovaneli do DEPEN informou que vem tratando o assunto no DEPEN desde o ano passado. Ressaltou que está sendo observado a questão do custo e acerca da indelegabilidade do poder de polícia. O Secretário Ramiro Zinder informou, que em relação às preocupações, afirma que se deve trabalhar como política de estado e não de governo. Quanto aos recursos do FUNPEN informou que estão analisando a possibilidade de utilizar esses recursos para estruturação de garantias para o projeto. Informou não estar comparando a realidade da Bélgica com o Brasil, mas sim espelhando o que poderia ser utilizado de lá positivamente para a realidade no Brasil. Informou que não há demérito ao poder público, a questão principal seria o foco do poder público na parceria. Informou que a intenção é buscar consenso para que possa caminhar positivamente no foco de melhorar a infraestrutura do país e aperfeiçoar a prestação do serviço público para a população. Não havendo mais considerações agradeceu a participação na reunião e colocou-se à disposição. O Conselheiro Wilson Damazio parabenizou o Secretário e afirma que continua acreditando na PPP como solução para o sistema penitenciário. A Conselheira Juliana Zappalá propôs para que na próxima reunião fosse votada recomendação aos tribunais para que o réu se manifeste por videoconferência na audiência de custódia, tendo em vista a impossibilidade de comparecimento físico devido a pandemia do COVID-19. Por fim, o Plenário não fixou data para a 464ª Reunião Ordinária. Para constar, lavrou-se a presente ata redigida por Isabelle Christinne Araujo Costa, Técnica em Secretariado do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e revisada por Rafael de Sousa Costa, Secretário Executivo do CNPCP.

CESAR MECCHI MORALES
Presidente do Conselho

POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 3.898, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/40148 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 25.424.667/0001-42, sediada na Bahia, para adquirir:
Da empresa cedente SERVIS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.945.678/0009-

43:

6 (seis) Pistolas calibre .380

4 (quatro) Espingardas calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.899, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/40291 - DPF/GOY/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa ASERJ-ACADEMIA DE SEGURANÇA PRIVADA, CNPJ nº 10.891.779/0001-36, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Carabina calibre 38

1 (uma) Espingarda calibre 12

2 (duas) Pistolas calibre .380

1 (um) Revólver calibre 38

3000 (três mil) Munições calibre .380

6000 (seis mil) Munições calibre 12

3000 (três mil) Munições calibre 38

25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre 38

12960 (doze mil e novecentos e sessenta) Gramas de pólvora

25000 (vinte e cinco mil) Projéteis calibre 38

25000 (vinte e cinco mil) Espoletas calibre .380

25000 (vinte e cinco mil) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.900, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/40298 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa KALAHARI SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 30.352.968/0001-48, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente NAVISEG SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 29.106.112/0001-03:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente NAVISEG SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 29.106.112/0001-03:

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

